



*Autor: Audelante
Proj. Lei 56/49
Proc. 99/49*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 91

De 23 de Dezembro de 1949

Dispõe sôbre a doação de
imóvel.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 22 de Dezembro de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Araraquara autorizada a doar à União, uma área de terreno com 2.120.172 m² (dois milhões, cento e vinte mil, cento e setenta e dois metros quadrados), pertencente ao patrimônio municipal, destinada à instalação da Escola de Iniciação Agrícola, de acôrdo com o decreto-lei federal número 22.470 de 20 de janeiro de 1947.-

Parágrafo único - A referida área, de que trata o artigo anterior, encravada na Fazenda Santo Antônio, de propriedade dêste Município, está assim demarcada :

"Começa no marco nº 2 da divisa do Dr. Octávio de Arruda Camargo e do Govêrno do Estado de São Paulo, dêsse marco segue rumo S 3º W pela divisa dos terrenos do Govêrno Estadual a distância de 475 metros, indo encontrar o marco nº 3; dêsse marco segue para a esquerda rumo N 86º E indo encontrar a distância de 640 metros o marco nº 4; dêsse marco segue para a esquerda rumo N 23º E indo encontrar a distância de 210 metros o marco nº 5; dêsse marco segue para a direita rumo N 85º E indo encontrar a distância de 250 metros o marco nº 6; dêsse marco segue para a esquerda rumo N 12º E indo encontrar a distância de 73 metros o marco nº 7; dêsse marco segue para a direita rumo N 77º E indo encontrar a distância de 90 metros o marco nº 8; dêsse marco segue para a esquerda rumo N 58º E indo encontrar a distância de 126 metros o marco nº 9 a margem esquerda do ribeirão de Santo Antônio estrada para o distrito de Américo Brasiliense, dividindo até êste marco com terrenos do Govêrno do Estado; dêsse marco sobe ribeirão acima até encontrar uma cerca de arame farpado na divisa de Giacomo Zannoni marco nº 10; dêsse marco segue para direita pela cerca de arame rumo S 83º W indo encontrar a distância de 825 metros o marco nº 11; dêsse marco segue para a esquerda rumo N 54º W pela cerca de arame, indo encontrar a distância de 141,70 metros o marco nº 12; dêsse marco segue linha Norte-Sul pela cerca de arame a distância de 679,65 metros até o marco nº 13; dêsse marco segue para a direita rumo S 64º W pela cerca de arame dividindo a Companhia Paulista de Estradas de Ferro indo en-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

contrar a distância de 333 metros uma porteira e seguindo pela cerca de arame a distância de mais 179,55 metros vai encontrar o marco nº 14 na divisa de terreno do Armazem Regulador de Café; dêsse marco segue para a esquerda rumo N 47º W indo encontrar a distância de 773 metros o marco nº 15 junto a uma cerca de arame; dêsse marco segue para a direita rumo N 1º 30 E a distância de 311 metros indo encontrar o marco nº 16; dêsse marco segue para a esquerda N 86º W indo encontrar a distância de 68,60 metros a cerca da Estrada de Ferro Araraquara marco nº 17; dêsse marco segue para a direita rumo N 10º E indo encontrar a distância de 265 metros o marco nº 18 junto a cerca de arame e estrada de rodagem para Araraquara; dêsse marco segue para a direita rumo N 36º E pela cerca de arame indo encontrar a distância de 903 metros o marco nº 19; dêsse marco segue para a direita pela cerca de arame rumo N 88º E indo encontrar a distância de 435 metros o marco nº 2 onde teve início".-

Artigo 2º - Da respectiva escritura de doação, deverá constar uma cláusula, pela se determine, que o imóvel, reverterá para o Município independentemente de qualquer onus ou indenização, caso seja mudado o fim a que se refere o artigo 1º desta lei.-

Artigo 3º - A Escola de Iniciação Agrícola, em regime de internato, será instalada e mantida pelo Ministério da Agricultura.-

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e três) de Dezembro de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-~

(a) JOSÉ CLOZEL
-Prefeito Municipal Substituto-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-